

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

HOTEL ARCO IRIS



LOCAL: NÃO-ME-TOQUE/RS

PERÍODO: 08/2024

ATIVIDADE: HOTELARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO EMPREENDIMENTO	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
5. CONCLUSÃO	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]
- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF: [REDACTED]
- [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF: [REDACTED]
- [REDACTED] - Auditora-Fiscal do Trabalho - CIF: [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - Procuradora do Trabalho
- [REDACTED] - Agente de Segurança Institucional

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- [REDACTED] - Policial Rodoviário Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED] - Policial Rodoviário Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Policial Rodoviário Federal - Matrícula [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED] - Agente de Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Escrivão de Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:** [REDACTED] (Hotel Arco Íris)
- **CNPJ:** 94.071.768/0001-08
- **CNAE:** 5510-8/01 - HOTÉIS
- **ENDEREÇO:** Av. Dr. Waldomiro Graeff, 2630 - Santo Antônio - NÃO-ME-TOQUE/RS
- **Telefone para contato:**

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

4. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal desenvolvida no bojo da OPERAÇÃO RESGATE IV, realizada em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, na qual participaram 04 (quatro) Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 (uma) Procuradora do Trabalho, acompanhada por 01 (um) Agente de Segurança Institucional; 02 (dois) agentes da Polícia Federal e 03 (três) Agentes da Polícia Rodoviária Federal.

O objetivo da fiscalização era a verificação das condições de trabalho e moradia de uma trabalhadora de nacionalidade senegalesa, que residiria com seus dois filhos e laboraria nesse estabelecimento hoteleiro, sem limitação de sua jornada de trabalho sendo remunerada apenas com moradia e alimentação.

A ação fiscal iniciou-se no primeiro horário da tarde do dia 20/08/2024, realização de inspeções no estabelecimento hoteleiro acima identificado. Na ocasião a equipe fiscal tocou por diversas vezes a campainha, sem que houvesse atendimento. Nos fundos da edificação um integrante da equipe visualizou uma trabalhadora varrendo o pátio da garagem e pediu que atendesse a porta da frente.

A equipe então foi recebida por [REDACTED] que se apresentou como empregada (camareira) do estabelecimento. Perguntada sobre outros trabalhadores, [REDACTED] relatou que apesar do tamanho do prédio, a ocupação dos quartos do empreendimento era pequena, não demandando a mão de obra de outros trabalhadores. Relatou ainda a ajuda para a lavagem das louças do café da manhã por [REDACTED], que também residiria no local. [REDACTED] levou a equipe fiscal até o quarto ocupado por [REDACTED], quarto de nº 2, situado no térreo, na entrada do corredor que dá acesso aos demais quartos e na frente do quarto de nº 1, esse utilizado por Íris, proprietária do imóvel.

[REDACTED] encontrava-se no interior do quarto, aparentemente fazendo uso do aparelho de celular ou descansando. Seus documentos foram solicitados e passou a ser entrevistada pela equipe fiscal. [REDACTED], CPF nº [REDACTED], relatou ser casada com [REDACTED] que atualmente reside em Londres, e que possui dois filhos [REDACTED] de 6 anos, e [REDACTED] de 2 anos e 9 meses. Relatou que sua família foi acolhida pela Sra [REDACTED] que não pagava pela estadia no hotel e que também não trabalhava no local. Que a única atividade que lá desenvolvia era a lavagem da louça do café da manhã, atividade que executava em menos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

de uma hora, e que fazia de forma espontânea, como agradecimento pela ajuda que recebe da Sra. [REDACTED] e seu esposo.



Nas áreas coletivas do hotel foram encontradas pela equipe fiscal imagens da família de [REDACTED] com [REDACTED] e seu marido, que revelavam a existência de uma relação afetiva, para além de uma relação de trabalho, como a mantida com a empregada [REDACTED] (com a qual não foram encontradas imagens pelo hotel).




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS



Ato contínuo, a proprietária, que não se encontrava no estabelecimento no momento da inspeção, foi científica, via contato telefônico, da ação fiscal e da lavratura de notificação para seu comparecimento em audiência a ser realizada no dia 22/08/2024, na Gerência Regional do Trabalho em Passo Fundo/RS.

Após a realização da inspeção do estabelecimento, a equipe de fiscalização diligenciou na Secretaria de Assistência Social do Município. Lá realizou reunião com o Secretário de Assistência Social, Sr. [REDACTED] com a coordenadora do CRAS, Sra. [REDACTED] e [REDACTED], com o Sr. [REDACTED] Diretoria de Habitação, e com os conselheiros tutelares [REDACTED]

[REDACTED]. Além da realização do “Cadastro Único”, da concessão dos benefícios sociais à [REDACTED], e da frequência de seus filhos em escolas municipais, nenhuma outra informação, para além da família ter sido acolhida por [REDACTED] foi levantada na reunião realizada.

Em audiência realizada no dia 20/08/2024, a Sra. [REDACTED] compareceu acompanhada por seu marido, por [REDACTED] e seus filhos. Na ocasião contou sobre o acolhimento de [REDACTED] e outros senegaleses no início da década de 2010; sobre sua relação com [REDACTED] posteriormente também com a esposa [REDACTED] e seus filhos, até a situação atual. Relatou ser desnecessária a presença de outros trabalhadores em seu



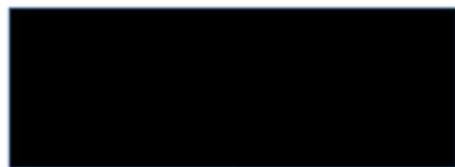
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

estabelecimento comercial e que mantinha uma relação de afeto com [REDACTED] e seus filhos, já os considerando como parte da família.

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço não restou estabelecido vínculo de trabalho entre a Sra. [REDACTED] e a Sra. [REDACTED]. E, diante disso, não há que se falar em caracterização de trabalho em condições análogas às de escravo. Todos os procedimentos ao alcance da força-tarefa foram adotados no sentido de apurar a existência de possíveis violações de direitos; o que de fato se verificou foi a existência de uma relação eminentemente afetiva/familiar.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2024.



6. ANEXOS

ANEXO 1: Notificação para Apresentação de Documentos

ANEXO 2: Ata de audiência